



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.834/2025. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: *Dispõe sobre a suspensão do expediente e a organização dos serviços nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, em datas específicas, e dá outras providências.*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos **dias 3 de março (segunda-feira) e 4 de março (terça-feira) de 2025.**

Art. 2º. Os setores considerados imprescindíveis e essenciais deverão ter escala especial, elaboradas pelo encarregado de cada setor, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como saúde, limpeza pública, saneamento e manutenções em geral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 10.629. 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM, em especial a Lei Complementar 2442, de 28 de dezembro de 2023 e,

Considerando que a Lei Complementar 2424/2023, deu nova redação ao artigo 55, seus §§§, acrescentou o artigo 55-A e os §§ 1º e 2º a Lei Complementar 1809/2013;

Considerando que o artigo 55-A, da Lei Complementar 1809/2013, acrescido pela Lei

Complementar 2442/2023, permite o afastamento do profissional da área da educação, para tratar de interesses particulares, conforme prazo estipulado na referida Lei Complementar, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **LÍGIA DALVANE SAMARTINO CARNEVALI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.801-8-SSP_SP e do PIS. nº. 190.32195.31-2, residente e domiciliada na Rua Miguel Jabur, nº. 526, Loteamento São João Batista, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de provimento efetivo - **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -PEB II - MATEMÁTICA** junto a **EM. PROF. JOSÉ JABUR**, de até 03 (três) anos consecutivos de **AFASTAMENTO** para tratar de interesses particulares, com prejuízos de seus vencimentos, bem como das demais vantagens do cargo, nos termos dos §3º, 4º, 5º do Art. 55 e com os §1º, 2º do Art. 55-A da Lei Complementar nº. 1.809 de 25 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Américo de Campos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 18 dias de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Outros atos oficiais

NORMATIVA 01/DMEC/2025

DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e a realização de atividades de planejamento, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos, e em consonância com a legislação vigente, especialmente os artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que tratam da organização do ensino e das atribuições dos docentes no processo de planejamento, ensino e avaliação;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da administração pública de forma ética e eficiente, e que se aplicam diretamente a esta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 3 de 7

normativa, a saber:

Legalidade: A organização e o cumprimento da carga horária de planejamento escolar devem estar em total conformidade com as normas legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a legislação que rege a gestão pública. O cumprimento da carga horária de planejamento escolar não letivo para o ano de 2025 seguirá rigorosamente o que está estabelecido no calendário escolar e nas disposições legais pertinentes à carga horária docente.

Impessoalidade: A normativa estabelece regras claras e universais para todos os professores, sem distinção de favoritismo ou discriminação. A quantidade de horas de planejamento é determinada de acordo com a carga horária semanal de cada docente, sem privilégios ou prejuízos para nenhum profissional, garantindo que todos cumpram uma carga proporcional à sua jornada de trabalho.

Moralidade: A organização das atividades de planejamento é feita de forma ética e transparente, garantindo que todos os envolvidos no processo educacional compreendam as responsabilidades e obrigações previstas na normativa. A atuação da gestão escolar segue princípios de ética e integridade, promovendo um ambiente de trabalho justo e respeitoso para todos.

Publicidade: A normativa será amplamente divulgada aos docentes e à comunidade escolar, garantindo que todos tenham pleno conhecimento das regras e do que é esperado nos dias de planejamento não letivo para o ano de 2025. A gestão escolar deve tornar públicas as decisões relacionadas ao cumprimento da carga horária, possibilitando a fiscalização e acompanhamento das ações por todos os interessados.

Eficiência: A organização do planejamento escolar não letivo para o ano de 2025 busca otimizar o tempo e os recursos disponíveis, garantindo que as atividades de planejamento sejam realizadas de forma eficaz, com foco na melhoria do ensino e na qualidade da educação. A carga horária prevista é suficiente para cumprir os objetivos pedagógicos sem sobrecarregar os professores.

CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, que garantem que as ações administrativas sejam adequadas e equilibradas, e que se aplicam diretamente à carga horária de planejamento escolar:

Proporcionalidade: A carga horária de planejamento é estabelecida de forma proporcional à jornada de trabalho de cada docente. Os professores com 30 horas semanais cumprem 6 horas de planejamento, enquanto os de 40 horas cumprem 8 horas, e os docentes com carga horária acumulada cumprem horas proporcionais. Dessa forma, a carga de trabalho no dia de planejamento é proporcional à carga horária contratada de cada professor, sem sobrecarga ou subutilização de seus tempos de trabalho.

Razoabilidade: A carga horária de planejamento foi fixada com base no número de horas que um docente tem

disponível em sua jornada de trabalho, de forma que a exigência de presença não seja desproporcional ou irrazoável. A definição do número de horas a serem cumpridas é feita com uma análise que considera as necessidades pedagógicas do planejamento escolar, sem exigir dos professores um esforço desmesurado, garantindo equilíbrio entre as necessidades de planejamento e o tempo disponível.

Art. 1º - Objetivo

Esta normativa tem como objetivo regulamentar o cumprimento da carga horária de planejamento escolar não letivo, a ser realizada pelos docentes no decorrer do ano de 2025, conforme calendário escolar e, com a finalidade de organizar as atividades pedagógicas para o semestre letivo, garantir o alinhamento da equipe escolar e promover o aprimoramento contínuo das práticas educacionais.

Art. 2º - Cumprimento da Carga Horária

No referido dia de planejamento, os docentes deverão cumprir a carga horária proporcional à sua jornada de trabalho semanal, conforme a seguir:

I - **Professores com carga horária semanal de 15 horas:** deverão cumprir **3 horas** de atividades de planejamento.

II - **Professores com carga horária semanal de 30 horas:** deverão cumprir **6 horas** de atividades de planejamento.

III - **Professores com carga horária semanal de 40 horas:** deverão cumprir **8 horas** de atividades de planejamento.

IV - **Professores com carga horária diversa:** a carga horária de atividades de planejamento será proporcional conforme o total de horas semanais.

V - **Professores com carga horária acumulada** (acúmulo de cargo/emprego/função): a carga horária será somada conforme o total de horas semanais. Exemplo: um docente com **70 horas semanais** acumuladas deverá cumprir **14 horas** de planejamento. A quantidade de horas será proporcional à jornada de trabalho de cada docente.

Art. 3º - Objetivos das Atividades de Planejamento

As atividades de planejamento a serem realizadas no decorrer do ano letivo de 2025 deverão abranger, mas não se limitar a, as seguintes ações:

I - Planejamento das atividades pedagógicas para o semestre letivo.

II - Revisão e elaboração de estratégias de ensino e avaliação.

III - Discussão sobre práticas inclusivas e diversificadas no processo de ensino-aprendizagem.

IV - Formação contínua e atualização pedagógica.

V - Planejamento de projetos interdisciplinares e atividades coletivas.

Art. 4º - Registro de Presença e Cumprimento da Carga Horária

A presença dos docentes nas atividades de planejamento é obrigatória. Todos os professores deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 4 de 7

registrar sua participação nos planejamentos estabelecidos pelo calendário escolar, conforme os procedimentos estabelecidos pela Gestão Escolar. O cumprimento integral da carga horária estipulada é imprescindível para o bom andamento da organização escolar e o êxito das atividades planejadas.

Art. 5º - Ajustes de Carga Horária

Caso algum docente necessite de ajustes na carga horária devido a questões específicas de sua jornada ou acumulada, deverá comunicar à Gestão Escolar com antecedência mínima de 48 horas, a fim de que as devidas providências sejam tomadas.

Art. 6º - Fundamentação Legal

Esta normativa encontra respaldo no inciso V do artigo 13 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que determina a obrigatoriedade de participação dos docentes nas atividades de planejamento, além de estar fundamentada nos artigos 12 e 13 da mesma Lei, que regulamentam a organização e os direitos dos docentes no que tange à carga horária, atividades pedagógicas e planejamento.

Art. 7º - Vigência

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Américo de Campos- São Paulo- Brasil.

Aos 27 dias de fevereiro de 2025.

JÉSSICA JULIANO ALVES

Diretora Executiva- DMEC

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 5 de 7

EDITAL nº 06/DMEC/2025 – CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE AULAS –

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.^a Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as)- **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-PEB-II**, inscritos no **Processo Seletivo 01/2024 e 01/2025** para sessão de atribuição de aulas na **EM Prof. José Jabur** e na **EMEF Francisco de Vilar Horta**, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data abertura processo de contratação	05 DE MARÇO DE 2025
Local/horário:	Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC- 13h
Local/carga horária	EM Prof. José Jabur. ▲ 15 aulas de Matemática (7º ano A, 8º ano A, 9º ano A). ▲ 03 aulas de Matemática (1ª Normal B). ▲ 04 aulas de Física (1ª Normal A e B). ▲ 12 aulas de Ciências (7º ano B/C, 8ºano B/C). ▲ 06 aulas de TPEM (1ªA e B e 2º A e B). EMEF Francisco de Vilar Horta. ▲ 03 aulas de Língua Inglesa (5º anos A/B/C).
Justificativa	<p><i>A contratação justifica-se em caráter temporário, em decorrência da desistência da professora Taiza de Souza Dias- assumir cargo como Coordenadora Pedagógica.</i></p> <p><i>As aulas de Ciências em decorrência da licença gestante da Profª Aline Catosso.</i></p> <p><i>As aulas de TPEM em decorrência da desistência do prof. Jean Roberto de Souza.</i></p> <p><i>As aulas de Língua Inglesa em decorrência da desistência da Profª Vera de Abreu e as demais aulas por não estarem com especialista da área.</i></p>
	1. As Unidades Escolares supracitadas possuem professores já com vínculo interessados em algumas aulas, tendo prioridade na presente sessão de atribuição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 6 de 7

OBS:	<p>2. As aulas serão atribuídas respeitando os(as) candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo 01/2024 e depois 01/2025.</p> <p>3. As aulas terão início a partir de 10/03/2025.</p> <p><small>*AIA = Aulas de Interação com Alunos; *AFPI= Aula de Formação Pedagógica Individual *AFPCG= Aula de Formação Pedagógica Coletiva Geral. *AFPC= Aula de Formação Pedagógica Coletiva. *AFPLE= Aula de Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha.</small></p>
-------------	---

OBS: 1. *O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar DECLARAÇÃO no ato da atribuição.*

2. *São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*

DMEC, em Américo de Campos - São Paulo - Brasil.

Quinta-feira, aos 27 dias de fevereiro de 2025.

Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1901

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS** - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob n.º 01/2025, Processo Licitatório n.º 23/2025, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando o **“AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E CORPO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 9º ANO COMPOSTO POR: LIVROS, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM ONLINE E SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** com as seguintes características:

O recebimento das Propostas acontecerá até o dia **28 de abril de 2025** até às **09h:00m** (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** ocorrerá a partir das **09h:30m** do dia **28 de abril de 2025** (Horário de Brasília), no endereço [Portal de Compras do Município de Américo de Campos](http://45.177.240.40:5656/comprasedital/) - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> horário e local para leitura e obtenção edital.

Endereços eletrônicos:

Portal do Município de Américo de Campos - www.americodecampos.sp.gov.br - Aba Editais de licitação.

Portal de compras do Município de Américo de Campos - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> - 02. Editais.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, Centro, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.550-000, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 27 de fevereiro de 2025.

Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS** - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CRENCIAMENTO**, sob n.º 01/2025, objetivando o

“CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS” com as seguintes características:

O recebimento das Propostas acontecerá até o dia **18 de março de 2025** até às **16h:00m** (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de **ANALISE DAS PROPOSTAS** ocorrerá a partir das **09h:30m** do dia **25 de março de 2025** (Horário de Brasília), na **Avenida Fortunato Ruza, nº 270, Bairro São João Batista, em Américo de Campos - SP**

Endereços eletrônicos:

Portal do Município de Américo de Campos - www.americodecampos.sp.gov.br - Aba Editais de licitação.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, São João Batista, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.550-012, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 27 de fevereiro de 2025.

Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal